



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002.926208/2018

PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

INFORMAÇÃO PREGOEIRO Nº 001/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Diante da análise do Edital pela área técnica, foi constatado incoerente entre os itens 3.2 e 3.3 do instrumento convocatório, os quais geram conflito sobre a obrigatoriedade ou não da vistoria técnica nos locais onde será realizado o serviço licitado.

Ainda que tenha ocorrido o referido equívoco entre os itens acima, percebe-se que o Termo de Referência que antecedeu o Edital é claro ao fixar a obrigatoriedade pelos participantes em realizar a vistoria técnica.

Ressalta-se que, a vistoria pelos participantes se faz necessário para análise dos locais em que serão realizados os serviços, objetivando verificar as dificuldades que possam influenciar o custo do objeto, bem como levantamento do material a ser utilizados na prestação do serviço.

Desta forma, os Licitantes devem apresentar o termo de vistoria fornecido pelo departamento técnico do Coren/SC, conforme estabelece o Termo de Referência.

Por fim, e nos termos apresentados, o item 3.2 do Edital não será considerado, prevalecendo à obrigatoriedade da vistoria técnica conforme estabelece o Termo de Referência, bem como o item 3.3 do instrumento convocatório.

Florianópolis, 12 de março de 2018.

Ronaldo Pierri
Pregoeiro Coren/SC